



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Ofício nº 009/2024-SE

Ituverava-SP, 31 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.

MARCELO DE OLIVEIRA CIRILO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ituverava/SP

Com nossas cordiais saudações, tem este a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, *Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ituverava, e dá outras providências."*

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. **008 / 24**

(Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ituverava, e dá outras providências.)

Artigo 1º - Ficam criados junto à organização administrativa da Prefeitura de Ituverava, os cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei Municipal nº 2.813/92 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município) em quantidade e referência previstos nos termos do Anexo I desta Lei.

Denominação do Cargo	Quantidade de vagas	Natureza	Referência
Motorista de Ônibus	03	Efetivo	17
Monitor	20	Efetivo	08

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

LEONARDO HIDEYARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Ao Excelentíssimo Senhor

MARCELO OLIVEIRA CIRILO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Ituverava

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pela presente, à presença dos Nobres Edis, encaminhar o presente projeto de Lei que *"Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ituverava, e dá outras providências."*

A criação dos cargos do presente projeto de lei encontra respaldo legal na Constituição Federal, nos princípios que norteiam a Administração Pública e especialmente na nossa Lei Orgânica Municipal, e tem por objetivo REORGANIZAR a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ituverava, com cargos indispensáveis ao desempenho satisfatório dos serviços públicos.

A Constituição Federal, ao tratar do tema, assim dispôs:

"Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Ademais, o princípio constitucional da eficiência impõe à Administração Pública Municipal e aos seus agentes o exercício produtivo de suas atribuições e a prestação ágil, zelosa dos serviços públicos, devidamente comprometida com o bem comum. Sob esta diretriz, o Município de Ituverava necessita reestruturar-se para dar continuidade à adequada gestão dos interesses públicos, que, tendo em vista a qualidade e eficiência da prestação de serviços públicos, demanda a necessidade dos referidos cargos.

Certo de poder contar com o voto favorável dos Nobres Edis para o Projeto em pauta, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Ituverava - SP, 31 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava



LEVANTAMENTO DE CUSTOS PARA CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

VALOR UNITÁRIO MENSAL													VALOR
QTD	CARGO	SAL. BASE	PRÊMIO ASSI	INSALU	T. ALIM.	SAL. FINAL	UX. SAUD	FMS-PMI	13º SAL	FMS - 13º	FER+1/3	CUSTO UN	DIF.
3	MOTORISTA DE ÔNIBUS	R\$ 1.960,88	R\$ 250,00		541,75	2.502,63	268,82	294,13	163,41	22,88	217,88	3.719,74	11.159,22
20	MONITOR	R\$ 1.590,59	R\$ 250,00	R\$ 282,40	541,75	2.132,34	268,82	238,59	132,55	18,56	176,73	3.217,59	64.351,74
													75.510,96

Obs. O Presente impacto financeiro refere-se a criação de cargos

Ituverava, 29 de janeiro de 2024

Vinicius Martins de Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO